

Edital N° 13, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Câmpus Cubatão

O Diretor Geral do Câmpus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, faz saber, pelo presente Edital que estarão abertas as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão referentes ao Ano Letivo de 2021 em conformidade com a Lei n°. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei n° 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução n° 568/2012, e as Portarias n° 3.639/2013 347/2014 e 2.968/2015.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP – Câmpus Cubatão, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas no período de abril a dezembro de 2021 (8 meses), propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.

1.1.2 Materiais de consumo, permanente e bolsa servidor extensionista não são contemplados neste edital.

1.2 O presente Edital destina-se, ainda, a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão do IFSP.

1.3 Os projetos apresentados para este edital devem ser possíveis de serem realizados na modalidade de atividade remota, devido ao contexto da pandemia do coronavírus.

2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

2.2 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos abordando as seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.

2.3 A regulamentação das atividades de extensão está expressa na Portaria n.º 2.968, de 24 de agosto de 2015.

2.4 A regulamentação do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão está expressa na Portaria n.º 3.639, de 25 de julho de 2013.

2.5 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria n.º 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.6 O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).

2.7 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria n.º 3.639, de 25 de julho de 2013.

3 DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 O valor da Bolsa Discente será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, ou R\$ 200,00 (duzentos reais) para dedicação de 10 (dez) horas semanais do bolsista, pagos mensalmente até o término do projeto, conforme Portaria nº. 347, de 20 de janeiro de 2014.

3.1.1 O número de projetos a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Câmpus Cubatão para este fim.

3.1.2 Os projetos que não forem atendidos na primeira chamada, vinculada à matriz orçamentária, poderão compor um cadastro reserva que eventualmente poderá ser atendido com verba suplementar.

3.2 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

4 DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

4.1 O período de inscrição dos projetos está descrito no item 16 Calendário.

4.2 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite estabelecida no cronograma.

4.3 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço eletrônico <http://suap.ifsp.edu.br>. (Extensão > atividades de extensão > submeter > Edital 2021 CBT 013 > adicionar projeto)

4.3.1 A data de envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse quesito.

4.4 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (**docentes** ou **técnicos-administrativos**) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Cubatão.

4.4.2 O coordenador do projeto deverá dispor de carga horária para gerir e executar o projeto, bem como orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

4.4.3 O coordenador do projeto não pode estar licenciado ou afastado do seu campus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído nas suas funções.

4.4.4 O docente substituto poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.

4.5 Deverão obrigatoriamente ser anexadas ao projeto as seguintes declarações:

4.5.1 Termo de Anuência, devidamente assinado pela Chefia Imediata, Pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus e pela Diretoria Geral do Câmpus.

4.5.2 Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo proponente do projeto.

4.5.3 As declarações de anuência e o termo de compromisso deverão ser cadastradas e assinadas digitalmente utilizando-se dos modelos cadastrados nos “Documentos Eletrônicos” do SUAP. (Termo > **Termo de anuência para execução de projeto de extensão** e **Termo de compromisso - Coordenador de projeto de extensão**)

4.5.4 Os formulários dos documentos indicados nos itens 4.5.1. e 4.5.2. deverão ser cadastrados, assinados digitalmente e baixados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

4.5.3.1 Após o download os arquivos deverão ser inseridos no projeto a ser submetido no SUAP utilizando o caminho: Equipe > Coordenador(a) do Projeto > Gerenciar Anexos.

4.6 Opcionalmente, em caso de parcerias previstas para execução do projeto, deverá ser incluído também o Termo de Adesão ao Projeto, preenchido e assinado pela instituição parceira (Documentos eletrônicos > Termo de adesão a ação de extensão para instituições/organizações externas)

4.7 Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados em outros editais do Câmpus, IFSP ou de outras agências de fomento.

4.8 Se mais de um projeto for submetido pelo Servidor, caberá à Comissão de Extensão estabelecer a prioridade de execução.

4.9 Caso o Servidor tenha alguma dificuldade na submissão do(s) projeto(s), estedeverá entrar em contato com a CEX até às 18 horas do dia 22 de dezembro de 2020, através do e-mail cex.cbt@ifsp.edu.br.

5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

5.2 Serão **quesitos obrigatórios**:

- Atendimento ao edital;
- Envolvimento da comunidade externa;
- Preenchimento correto do formulário;
- Envio dos documentos solicitados; e
- Participação de, pelo menos, um bolsista discente.

5.3 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão do Campus Cubatão

5.4 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus Cubatão de acordo “Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão” da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP conforme Anexo I deste edital.

5.4.1 Cada avaliador emitirá a nota com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de Avaliação, até o limite da pontuação máxima indicada.

5.4.2. Em caso de empate na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no quesito 1 (um) do referido quadro. Persistindo o empate, será adotado o mesmo critério nos demais quesitos, na ordem em que aparecem

5.4.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos e divulgados no site do Câmpus Cubatão e no SUAP nos prazos estipulados no calendário deste edital.

5.5 Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item **CALENDÁRIO**, por meio de formulário específico disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.

5.6 Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas estará disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Editais > Resultado final e no *site* do Campus Cubatão.

6 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Após aprovação e divulgação do resultado dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, caberá ao Servidor Responsável (docente ou técnico administrativo), selecionar o(s) bolsista(s) através da lista de estudantes inscritos enviada pela Coordenadoria de Extensão (CEX).

6.1.2 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), caso seja necessário.

6.1.3 O Servidor responsável pelo projeto deverá entregar para a Coordenação de Extensão a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo II) até o dia previsto no calendário do processo, relatando o critério de seleção utilizado na escolha dos bolsistas.

6.1.4 O Servidor deverá indicar em sua lista de classificação (Anexo II) o dobro de candidatos requisitados pelo projeto.

6.1.5 Caberá ao Servidor Responsável comunicar aos bolsistas que foram selecionados, classificados dentro do número de bolsas aprovadas, e a data do início das atividades do projeto.

6.2. O resultado final dos/as bolsistas selecionados/as será divulgado no site do campus em data prevista no Calendário.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

7.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

7.2 Cumprir as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

7.3 Participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto ou para realização de outras formas de avaliação que julgar necessária.

7.4 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas

aprovadas.

7.6 Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s) bolsista(s), modalidade extensão, e voluntário(s), quando houver, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

7.7 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista, encaminhando-os a Coordenação de Extensão do campus nos prazos estipulados.

7.8 Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.

7.9 Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

7.9.1 Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

7.10 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará o cancelamento do projeto.

7.11 O coordenador que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

8 REQUISITOS DO/A BOLSISTA DE EXTENSÃO

8.1 O/A candidato/a à Bolsa de Extensão deverá:

a) Ser regularmente matriculado em cursos do IFSP Câmpus Cubatão;

b) Ter cursado pelo menos um semestre do curso em que está matriculado;

c) Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;

d) Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição;

e) Possuir conta corrente ativa em seu nome;

f) Ser selecionado pelo Servidor Responsável pelo projeto.

9. DA INSCRIÇÃO DO/A BOLSISTA

9.1 O candidato à Bolsa de Extensão deverá inscrever-se no Programa de Bolsas de Extensão através do formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1ZTXoRpfPhnhRDyfbTJMu_FdtN-NwWyo-Ks_HdbllPqo/edit?usp=sharing nas datas conforme o calendário deste edital.

10 CADASTRO DO BOLSISTA

10.1 Os bolsistas selecionados deverão apresentar à Coordenadoria de Extensão os seguintes documentos:

10.1.1 Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Extensão (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado;

10.1.2 Formulário de inscrição (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado.

10.1.3 Cópia do RG;

10.1.4 Cópia do CPF;

10.1.5 Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);

10.1.6 Comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses).

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA DE EXTENSÃO

11.1 Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo servidor responsável;

11.2 Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo servidor responsável;

11.3 Enviar os relatórios de avaliação e frequência (anexo III) ao servidor responsável pelo projeto, o qual deverá encaminhar os mesmos assinados para a Coordenação de extensão.

12 DOS RELATÓRIOS E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 O bolsista deverá entregar na Coordenadoria de Extensão (CEX) nos dias estipulados no cronograma da Tabela 1, o Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo III) relativo às atividades daquele período no projeto, devidamente preenchido e assinado.

12.2 A não entrega do Relatório de frequência e avaliação e/ou atraso na entrega do mesmo à Coordenadoria de Extensão poderá acarretar na suspensão da bolsa e a perda da bolsa daquele mês.

12.3 A ausência e/ou atraso na entrega do Relatório de frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente.

12.4 O Relatório de Frequência e Avaliação é o documento que comprova que as atividades do projeto estão sendo desenvolvidas e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

12.5 O servidor responsável pelo projeto juntamente com o (s) bolsistas (s) deverão elaborar um Relatório Final via SUAP até a data constante no calendário deste edital. O relatório final refere-se ao preenchimento de todas as informações e finalização do projeto no SUAP.

12.6 Cronograma para a entrega dos Relatórios de frequência e avaliação e relatório final

1a entrega de relatório de frequências e avaliação	05/06/2021
2a entrega de relatório de frequências e avaliação	06/09/2021
3a entrega de relatório de frequências e avaliação	05/11/2021
Relatório final	10/12/2021

Tabela 1: Cronograma de entrega dos relatórios

13. CANCELAMENTO DO PROJETO

13.1 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo servidor responsável, por meio da entrega do Formulário de Cancelamento (Anexo IV) na Coordenadoria de Extensão (CEX). Deverá ser comunicado o motivo do cancelamento do projeto.

13.2 O IFSP – Câmpus Cubatão poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, no caso de se verificar o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

14. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

14.1 Para solicitar a substituição do Bolsista, o servidor responsável deverá entregar o Formulário de Substituição (Anexo V) devidamente preenchido e assinado na Coordenadoria de Extensão (CEX) até o 5o (quinto) dia útil de cada mês.

14.2 A substituição dos bolsistas deve ocorrer de acordo com a ordem estipulada na lista de classificação dos candidatos à bolsa discente entregues no início do projeto (anexo II)

14.2 O novo bolsista deverá entregar na Coordenadoria de Extensão (CEX), até o 5o (quinto) dia útil de cada mês, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo VI);
- Formulário de inscrição (Anexo VII);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;

- Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);
- Comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Servidor que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

15.2 O Servidor proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

15.3 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

15.4 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e a supervenientes.

15.5 Os Projetos de Bolsa Extensão poderão solicitar e admitir bolsistas voluntários, desde que previsto inicialmente no projeto. Os interessados deverão preencher o Termo de Compromisso de Voluntariado em projetos de extensão (Anexo VIII) e enviar para a coordenação de extensão.

15.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus Cubatão juntamente com o Comitê de Extensão do Câmpus.

16. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de inscrição dos projetos	25/11/2020 a 22/12/2020
Análise e Avaliação dos projetos	04 a 15/01/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	18/01/2021
Período para a interposição de recursos	18 e 19/01/2021
Divulgação do Resultado Final	21/01/2021
Período de inscrição de bolsistas nos projetos aprovados https://docs.google.com/forms/d/1ZTXoRpfPhnhRDyfbTJMu_FdtN-NwWyo-Ks_HdbllPqo/edit?usp=sharing	22/01/2021 a 06/02/2021
Seleção dos bolsistas pelo servidor responsável e entrega da lista de classificados (anexo II)	10/03/2021 a 19/03/2021
Entrega dos documentos pelos bolsistas	22/03/2021 a 26/03/2021
Divulgação do resultado final dos bolsistas selecionados	30/03/2021
Início das atividades	05/04/2021

Encerramento das atividades e Prazo para o envio do Relatório Final por meio do SUAP	10/12/2021
--	------------

Cubatão, 19 de novembro de 2020.

Robson Nunes da Silva

Diretor-Geral do Câmpus Cubatão

Assinado eletronicamente

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 30 pontos
2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 ponto
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 ponto
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 ponto

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 ponto
7. Possibilidade de realização do projeto em caráter remoto	Eliminatória

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Nunes da Silva**, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CBT, em 23/11/2020 20:37:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118314

Código de Autenticação: 758d9cf272



Rua Maria Cristina, 50, Jardim Casqueiro, CUBATÃO / SP, CEP 11533-160